



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 589/2019

em 27 de agosto de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 288/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 449/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 288/2019, de autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi. Referida propositura requisita informações sobre situação de imóvel da Rua Gregório Ferreira Camargo, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do OFÍCIO SMS/DVS Nº 072/2019-MF da Secretária Municipal de Saúde e Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal



A Sua Excelência, o Senhor  
**FELIPE BARONE BRITO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Birigui, 26 de agosto de 2019.

#### **OFÍCIO SMS/DVS Nº 072/2019**

Prezado Senhor,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 449/2.019 da Câmara Municipal de Birigui, que trata do Requerimento nº 288/2.019 de autoria da Vereadora Sra. CARLA CRISTINA BIANCHI, que requisita informações sobre situação de imóvel da Rua Gregório Ferreira Camargo:

1 – Entendemos a resposta referente ao caso acima mencionado, que também gera um prazo para que o proprietário do imóvel acate e resolva a questão. Realizados os procedimentos da Secretaria Competente, restou para o proprietário o pagamento da multa. Porém os moradores dos arredores continuam inseguros com relação a infestação de animais peçonhentos, inclusive porque já ocorreram acidentes nas redondezas. Queremos saber: O proprietário recebeu multa, se ele pagar ou não, qual será o próximo passo para a solução do problema?

Sim, foi emitido a Notificação de Recolhimento de multa no dia 05 de agosto de 2019, bem como boleto no valor de 50 UFESP, correspondendo à R\$ 1.326,50 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), independente do pagando da multa o responsável pelo imóvel continua com a obrigação de mantê-lo em condições de higiene adequadas conforme preconizado pelas normas legais vigentes.

2 – A Secretaria Competente entende que o problema continua causando preocupação e medo aos moradores da vizinhança? Nesse caso podemos afirmar que na ocorrência de outros acidentes, a responsabilidade será da Secretaria Competente e do Executivo?

Sim esta Secretaria tem ciência dos fatos e compartilha das preocupações dos moradores, inclusive tem buscado todos os meios legais a fim de sanar essas irregularidades.

De acordo com o Art. 355, Inciso IV, do Decreto nº 12.342 de 27 de setembro de 1978 a responsabilidade pela manutenção das condições higiênicas nos imóveis que ocupem; e aos imóveis não ocupados é de inteira responsabilidade dos proprietários.

Não há que se afirmar de responsabilidade do poder executivo em caso de acidentes de animais peçonhentos, uma vez que o próprio termo acidente conota algo que ocorre



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

sem dolo por parte de terceiro, segundo, não se trata aqui de ciência exata, não há como afirmar com 100% de certeza caso ocorra um acidente, que a origem do problema seja do referido imóvel, terceiro, em nenhum momento houve omissão ou prevaricação por parte deste Departamento de Vigilância Sanitária no sentido de sanar as irregularidades aqui apresentada, vide documentos em anexo.

3 – É possível e legal que a Secretaria Competente requeira ao Judiciário, meios para a solução do problema?

Sim, inclusive já foi solicitado providências junto ao Departamento de Assistência Jurídica da Saúde nesse sentido conforme Ofício SMS/DVS nº 58/2018 em anexo.

4 – Então, qual o prazo para que outras providências sejam tomadas?

Os prazos para as próximas etapas dependerá do Judiciário.

5 – Enfim, existe alguma outra solução para o problema?

Sim, por via judicial a permissão para adentrar no referido imóvel e executar a limpeza, encaminhando ao proprietário as custas dos procedimentos.

6 – Aos moradores resta esperar? Quanto tempo?

Aos moradores resta a manutenção de seus imóveis sob condições higiênicas satisfatórias conforme Art. 355, Inciso IV do Decreto nº 12.342 de 27 setembro de 1978, a fim de minimizar os riscos e o surgimento de animais peçonhentos em suas residências, ainda reportar ao Centro de Controle de Vetores e Zoonoses sobre qualquer ocorrência de animais peçonhentos, para este possa realizar as medidas de controle preconizadas.

Com relação ao tempo das demais providências a serem adotadas a respeito do imóvel aqui tratado, dependerá do poder Judiciário.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARIAN FÁTIMA NAKAD  
Secretária Municipal de Saúde

RICARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Diretor do Depto. de Vigilância  
Sanitária

EXMO. SR.  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI-SP.**

|                                      |       |         |
|--------------------------------------|-------|---------|
| Departamento de Vigilância Sanitária |       |         |
| PROTOCOLO PM-BIRIGUI                 |       |         |
| Nº                                   | DE    | EMISSÃO |
| 06/19                                | 11/16 | 01/17   |

11/16/17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria Municipal da Saúde

NOME:

SEIO NIHIMURA

ASSUNTO:

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF Nº 00167

Protocolamento e Reprotocolamento

REPARTICAO

AIF 00167 - AUTO DE INFRAÇÃO - 21-06-17

para arquivamento

|                           |          |                     |  |
|---------------------------|----------|---------------------|--|
| Dpto Vigilancia Sanitaria |          | PROTOCOLO PM BINGUI |  |
| Nº                        | Data     | Rubrica             |  |
| 963/19                    | 12/06/19 | OSV/M               |  |

|        |    |
|--------|----|
| VISA   | 01 |
| FOLHAS |    |



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**PREFEITURA DE BIRIGUI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PRAÇA GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO, S/Nº, CENTRO  
E-MAIL: [vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br](mailto:vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br)  
FONE: (18) 3643-6237

## RECLAMAÇÃO

Nº 061/2019

Data: \_\_/\_\_/2019

☐ Balcão ☒ Telefone ☐ Outro: \_\_\_\_\_

Reclamante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço do Reclamante: \_\_\_\_\_

Endereço da Reclamação: \_\_\_\_\_

RUA GREGÓRIO FERREIRA CAMARGO  
Nº 150 - JD. BELA VISTA

Descrição:

FEDESE INDICACIONES

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI****Secretaria de Finanças  
Dados Cadastrais do Imóvel****Identificação****03-07-015-0006-1****IdFísico****19448**

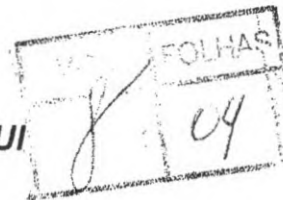
|                                                                                     |                                 |                               |                                 |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Logradouro<br><b>R GREGORIO FERREIRA CAMARGO</b>                                    |                                 | Número<br><b>150</b>          | Quadra<br><b>A</b>              | Lote<br><b>06</b>   |
| Bairro<br><b>JARDIM NOVA ERA</b>                                                    |                                 | Complemento                   |                                 |                     |
| Testadas<br><b>R GREGORIO FERREIRA CAMARGO</b>                                      |                                 |                               |                                 |                     |
| Proprietário<br><b>SEIO NISHIMURA</b>                                               |                                 |                               | Matricula - CRI                 |                     |
| Cnpj / Cpf<br><b>129.028.618-34</b>                                                 | R.G.<br><b>6.793.622-SP</b>     | CRC<br><b>27562</b>           |                                 |                     |
| Endereço do Proprietário<br><b>16200-004 - R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 706</b>    |                                 | Bairro<br><b>CENTRO</b>       | Cidade<br><b>BIRIGUI</b>        | Estado<br><b>SP</b> |
| Endereço de Correspondência<br><b>16200-004 - R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 706</b> |                                 | Bairro<br><b>CENTRO</b>       | Cidade<br><b>BIRIGUI</b>        | Estado<br><b>SP</b> |
| Compromissário                                                                      |                                 |                               | Outros Proprietários            |                     |
| Cnpj / Cpf                                                                          | R.G.                            | CRC                           | <b>N</b>                        |                     |
| Endereço                                                                            |                                 | Bairro                        | Cidade                          |                     |
| Possuidor                                                                           |                                 |                               |                                 |                     |
| Cnpj / Cpf                                                                          |                                 | R.G.                          | CRC                             |                     |
| Código Agua                                                                         | Situação Físico<br><b>Ativo</b> | Área Terreno<br><b>280,00</b> | Área Edificada<br><b>226,60</b> |                     |

**23 de Maio de 2019****Funcionário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80



Saúde – Deptº de Vigilância Sanitária - Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro - tel. 18 3643 6237  
vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 193/2019.**

Em 24, 5 / 2.019.

**VISA de Birigui - Autoridades Sanitárias: OSVAIR / JOÃO**

**Nome: SEIO NISHIMURA**

**Especie: Denuncia**

CPF; 129.028.618-34

**Endereço: RUA GREGORIO FERREIRA CAMARGO Nº: 150 Bairro: JD NOVA ERA**

**PROVIDENCIAR:**

01 – Limpeza Geral do Imóvel.

02 – Manter o local sempre em boas condições de asseio e organização.

– Por estar em desacordo com o artigo 355, Inciso IV, do decreto nº 12.342 de 27 de setembro de 1978.

Aos particulares a manutenção das condições higiênicas nos imóveis que ocupem; e aos proprietários dos imóveis não ocupados.

– Artigo 12 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998:

São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividades no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida

*Obs: O não atendimento da notificação acarretará ao infrator as sanções previstas no artigo 122 da Lei Estadual de nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998, bem como ao preconizado em demais normas vigentes ou daquelas que vierem a substituí-las, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.*

**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 DIAS.**

DATA CIÊNCIA: 24, 5, 2.019..

*Seio Nishimura*

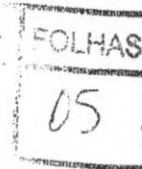
Assinatura do Interessado.

*[Assinatura]*  
**PREFEITURA DE BIRIGUI**  
Osvair Antonio Victor  
Agente de Saneamento  
RG: 16.425.833

*[Assinatura]*  
**PREFEITURA DE BIRIGUI**  
João Batista Pauloso  
Visitador Sanitário  
RG 16.677.564-2



**SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária**  
**SUS - Sistema Único de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**BIRIGUI**



24/05/2019

**FICHA DE PROCEDIMENTOS**

Página

**No.01.000230/19**

**IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

46.151.718/0001-80 3506508 VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
CNPJ/CPF Código SIA Nome

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

12902861834  
CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

**SEIO NISHIMURA**

Razão Social / Nome

**LOCAL ISENTO DE CADASTRO**

**01. DOMICÍLIO**

Especifique Outro Local

CNAE

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

Rua GREGÓRIO FERREIRA CAMARGO nº 150

Logradouro, No

**JARDIM NOVA ERA**

Bairro

**BIRIGUI / SP**

Município / UF

16200-000

Telefone

FAX

e-mail

CEP

**CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**DENÚNCIA**

Origem do Procedimento

**24/05/2019**

Início (Data)

**24/05/2019**

Fim (Data)

- Procedimento:

**01.INSPEÇÃO SANITÁRIA**

- Objetivo:

Em atendimento a denúncia 061/2019 sobre imóvel residencial em condições insalubres.

- Finalidade:

**OUTRO RISCO AMBIENTAL**

**Ação Compartilhada:**

- Pessoas contactadas:

Seio Nishimura

- Relato da situação:

No momento da nossa vistoria constatamos que imóvel encontrava-se sujo, com mato alto, com possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti transmissor de arboviroses, escorpiões e etc. Na ocasião foi lavrada notificação de nº 193/2019 para providenciar:

01 - Limpeza geral do imóvel;

02 - Manter o local sempre em condições de asseio e organização.

No término de nossa vistoria orientamos o responsável pela necessidade do cumprimento da notificação acima citada e sobre as sanções previstas em lei.

- Considerações finais:

Foram concedidos 15 dias para adequação.

- Providências:

**16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

No.01.000230/19

## CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Satisfatório com restrições

Conclusão

Baixo

Risco

15

Prazo de Adequação

## PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

023

OSVAIR ANTONIO VICTOR

002

JOÃO BATISTA PAULO SO

|      |        |
|------|--------|
| VISA | FOLHAS |
|      | 06     |

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

**PREFEITURA DE BIRIGUI**  
**Oswair Antonio Victor**  
Agente de Saneamento  
RG 16.425.838

**PREFEITURA DE BIRIGUI**  
**João Batista Pauloso**  
Visitador Sanitário  
RG 16.677.564-2

**CÓPIA**

|                       |         |         |
|-----------------------|---------|---------|
| Depto. Vig. Sanitária |         |         |
| PROT. PM Birigui      |         |         |
| Nº                    | Data    | Rúbrica |
| 861/19                | 27/5/19 | J       |

**CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

8 07

**CONTRANOTIFICANTE:** SEIO NISHIMURA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG sob n.º 6.793.622-SSP/SP e no CPF/MF sob n.º 129.028.618-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de BIRIGUI - SP, na rua Maestro Antônio Passarelli n.º 706.

**CONTRANOTIFICADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP - FISCALIZAÇÃO.

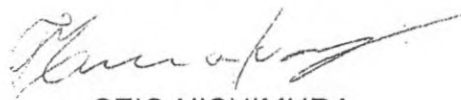
Tendo em vista o recebimento da notificação mº 29040, série C, venho por meio desta, no prazo legal, contranotificá-la, acerca de providenciar a capina do quintal do imóvel, localizado na rua Gregório Ferreira Camargo nº 150, pelas razões de fato e de direito, a seguir aduzidas:

Ocorre que, o contranotificante apesar de ser o proprietário do referido imóvel, não possui a posse direta do mesmo, uma vez que o inquilino a abandonou, sem efetuar a devolução das chaves e do imóvel e o caso se encontra sub judice.

Assim sendo, sirvo-me da oportunidade, para informar que não tenho poderes legais para adentrar o referido imóvel, para providenciar a capina do quintal do mesmo.

Portanto, somente poderei adentrar o citado imóvel, após decisão e autorização judicial.

Birigui - SP, 03 de maio de 2019.



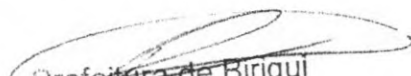
p. SEIO NISHIMURA

Tadashi Murakawa

OAB-SP nº 213322

Telefone (18) 99705-2371

**INDEFERIDO**



Prefeitura de Birigui  
Ricardo Antonio de Oliveira  
Diretor do Depto.  
Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Birigui  
**SEÇÃO DE PROTOCOLO**

Birigui-SP 14/05/19

Processo nº 12634/19

CAI nº 82239

Assunto

CONTRA NOTIFICAÇÃO

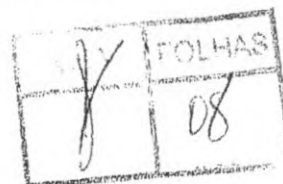


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Saúde – Deptº de Vigilância Sanitária - Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro - tel. 18 3643 6237  
vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br

### NOTIFICAÇÃO Nº 193/2019.



Em / / 2.019.

**VISA de Birigui - Autoridades Sanitárias: OSVAIR / JOÃO**

**Nome: SEIO NISHIMURA**

**Especie: Denuncia**

CPF; 129.028.618-34

**Endereço: RUA GREGORIO FERREIRA CAMARGO Nº: 150 Bairro: JD NOVA ERA**

#### **PROVIDENCIAR:**

01 – Limpeza Geral do Imóvel.

02 – Manter o local sempre em boas condições de asseio e organização.

– Por estar em desacordo com o artigo 355, Inciso IV, do decreto nº 12.342 de 27 de setembro de 1978.

Aos particulares a manutenção das condições higiênicas nos imóveis que ocupem; e aos proprietários dos imóveis não ocupados.

– Artigo 12 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998:

São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividades no meio ambiente, principalmente os relacionados à organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, a vetores e hospedeiros intermediários às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida

*Obs: O não atendimento da notificação acarretará ao infrator as sanções previstas no artigo 122 da Lei Estadual de nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998, bem como ao preconizado em demais normas vigentes ou daquelas que vierem a substituí-las, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.*

**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 15 DIAS.**

DATA CIÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura do Interessado.

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Osvaldo Antonio Victor  
Agente de Saneamento  
RG: 16.425.833

PREFEITURA DE BIRIGUI  
João Batista Pauloso  
Visitador Sanitário  
RG 16.677.564-2

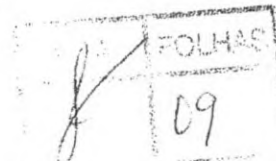


# SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BIRIGUI



12/06/2019

## FICHA DE PROCEDIMENTOS

Página

No.01.000293/19

### IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.151.718/0001-80

3506508

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ/CPF

Código SIA

Nome

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

12902861834

CNPJ/CPF

Número de Cadastro - CEVS

SEIO NISHIMURA

Razão Social / Nome

### LOCAL ISENTO DE CADASTRO

01. DOMICÍLIO

Especifique Outro Local

CNAE

### DERECHO DO ESTABELECIMENTO

Rua Gregório Ferreira Camargo nº 150

Logradouro, No

JARDIM NOVA ERA

Bairro

BIRIGUI / SP

Município / UF

16200-000

Telefone

FAX

e-mail

CEP

### CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

DENÚNCIA

11/06/2019

11/06/2019

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Atender denuncia 061/2019 sobre imóvel residencial em condições insalubres

- Finalidade:

OUTRO RISCO AMBIENTAL

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Seio Nishimura

- Relato da situação:

Na data de 14/05/2019 o senhor Tadashi Murakawa, OAB nº 21332 representante do senhor Seio Nishimura responsável pelo imóvel citado a rua Gregório Ferrei Camargo, 150 – Jardim Nova Era , nesta cidade de Birigui. Na data de 14/05/2019, foi protocola na Prefeitura municipal de Birigui sobre o processo nº 12634/19, CAI nº 82239 uma cont notificação extrajudicial informando que o responsável pelo imóvel acima citado, somente pode adentrar o citado imóvel, após decisão e autorização judicial, sendo enviado para este departamer de vigilân cia sanitária no dia 27/05/2019, com protocolo de nº 831/19, sendo analisada e indeferi pelo diretor do departamento de vigilância sanitária e solicitando uma nova vistoria no local. Nes data de 11 de junho de 2.019, verificamos que o responsável não atendeu a notificação de 193/2n019 e tendo seu prazo expirado. Na ocasião foi lavrado o Auto de Infração, AIF nº 00167 p: o responsável do imóvel , por incorrer em infração sanitária, considerada de risco a saúde publ

No.01.000293/19

por manter o imóvel, sito a rua Gregório Ferreira Camargo, 150 – Jardim Nova Era, nesta cidade de Birigui – SP. Em estado de abandono, com mato alto, presença de folhas e com possíveis locais com água, ocasionando a proliferação do mosquito Aedes Aegypti transmissor das doenças Dengue, Zika e Chicungunya e outros vetores transmissor de zoonoses e animais peçonhentos.

Contraria do disposto no (s) artigo 355, paragrafo IV do Decreto 12342/78 de 27 de setembro de 1978 c/c artigo 12 da lei estadual 10.03 de 23 de setembro de 1.99

No término de nossa vistoria orientamos o responsável pela necessidade do atendimento da notificação e sobre as sanções previstas em lei

- Considerações finais:

Aguardaremos o prazo vigente, conforme a legislação sanitária em vigor.

- Providências:

14.LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

#### CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Insatisfatório

Baixo

10

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

#### PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

023

OSVAIR ANTONIO VICTOR

002

JOÃO BATISTA PAULO SO

022

ANDRÉ EDUARDO CAETANO MARQUES

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Osvair Antonio Victor  
Agente de Saneamento  
RG: 16.425.833

PREFEITURA DE BIRIGUI  
João Batista Pauloso  
Visitador Sanitário  
RG 16.677.564-2

PREFEITURA DE BIRIGUI  
André Eduardo Caetano Marques  
Agente de Saneamento  
RG: 47.329.564-7

Prefeitura de Birigui  
Ricardo Antonio de Oliveira  
Diretor do Depto.  
Vigilância Sanitária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CNPJ 46 151 718/0001-80

|      |        |
|------|--------|
| VISA | FOLHAS |
|      | 11     |
|      | 2ª Via |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| AUTO DE INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AIF Nº 00167 |
| Aos <u>ONZE</u> dias do mês de <u>JUNHO</u> de <u>2019</u> , às <u>15:00</u> h,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |
| eu <u>OSVAIR ANTONIO VICTOR</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |
| autoridade sanitária, credencial nº <u>023</u> , verifiquei que a empresa (razão social)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |
| <u>SEIO NISHIMURA</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |
| CEVS nº <u>RG Nº 6.793.622-SSP-SP</u> , CNPJ nº <u>CPF Nº 129.028.618-34</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |
| nome fantasia _____ estabelecida na                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |
| (rua, av., etc.) <u>RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |
| nº <u>706</u> , complemento _____, CEP <u>16.200-004</u> , Município <u>BIRIGUI</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |
| fone ( ) _____, fax ( ) _____, e-mail _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |
| com atividade(s) de _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
| representada por/na pessoa de (nome e função) _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |
| CPF _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
| Incorreu em infração sanitária considerada de risco a saúde (descreva detalhadamente) <u>MANTER O IMÓVEL, SITO A RUA GREGÓRIO FERREIRA, CAMARGO Nº 150, JARDIM NOVA ERA, NESTA CIDADE DE BIRIGUI-SP, EM ESTADO DE ABANDONO, COM MATO ALTO, PRESENÇA DE FOLHAS E COM POSSÍVEIS LOCAIS COM ÁGUA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. E OUTROS VETORES TRANSMISSOR DE ZOONÓSES E ANIMAIS RECONHECIDOS</u> |              |
| contraria o disposto no (s): <u>ARTIGO 355 PARÁGRAFO IV DO DECRETO 12342/80 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978 C/C. ARTIGO 12 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1978</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

|                                                                                                                                                      |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>11.6.19</u><br><br>PREFEITURA DE BIRIGUI<br>Osvaldo Antonio Victor<br>Agente de Saneamento<br>RG 16.425.833<br>Assinatura da Autoridade Sanitária | Cliente <u>11.6.19</u><br><br>Assinatura do Autuado<br>CPF _____ | <br>PREFEITURA DE BIRIGUI<br>Assinatura da 1ª testemunha<br>RG _____<br>Visitador Sanitário<br>RG 16.677.564-2<br><br>PREFEITURA DE BIRIGUI<br>Assinatura da 2ª testemunha<br>RG _____<br>Agente de Saneamento<br>RG 47.329.564-7 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



*Prefeitura Municipal de Birigui*

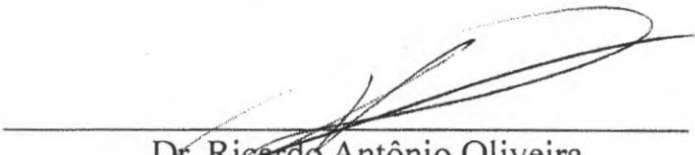
CNPJ 46.151.718/0001-80



Saúde – Deptº de Vigilância Sanitária - Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro - tel. 18 3643 6237  
vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br

Birigui-SP, 26 de junho de 2.019.

Visto a não apresentação de defesa do autuado frente ao Auto de Infração nº 00167, de 11/06/2.019, encaminhe-se à Autoridade Sanitária que lavrou o Auto de Infração para manifestação.



---

Dr. Ricardo Antônio Oliveira  
Diretor do Dept. Vigilância Sanitária



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

8 13

Saúde – Deptº de Vigilância Sanitária - Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro - tel. 18 3643 6237  
vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br

Assunto: Manifestação do Auto de Infração AIF nº 00167, de 11 / 06 /2019, do senhor SEIO NISHIMURA. Referente ao imóvel situado a rua Gregório Ferreira Camargo, 150 – Jardim Nova Era – Birigui – SP.

Da defesa:

Na data de 24/05/2019 estivemos no local para fins de inspeção sanitária, na residência, sito a rua Gregório Ferreira Camargo, 150, Jardim Nova Era, nesta cidade de Birigui-SP, em atendimento a denuncia realizada na data 23/09/2019, protocolada pelo senhor Rafael Polizel, secretário municipal de serviços públicos, solicitando intervenção da Vigilância Sanitária. Na data de 24/05/2019, representantes da vigilância sanitária, agentes de saneamentos Osvaldo Antônio Victor e João Batista Pauloso, estivemos no local e verificamos que o imóvel citado na denuncia encontrava-se em estado de abandono, mato alto, com presença de folhas, e locais propício para criação do mosquito aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, chikungunya e zika e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde pública, como não tivemos acesso no interior do mesmo.

Em pesquisa no cadastro de imoveis da prefeitura Municipal de Birigui, localizamos o responsável pelo imóvel, o senhor Seio Nishimura, CPF nº 129.028.618-34, residente a rua Maestro Antônio Passarelli, 706 – centro – nesta cidade, onde foi lavrada a notificação de nº 193/2019 para providenciar:

01 - Limpeza Geral do Imóvel.

02 - Manter o local sempre em boas condições de asseio e organização.

- Por estar em desacordo com o artigo 355, Inciso IV do Decreto nº 12.342 de 27 de setembro de 1.978 C/C artigo 12 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1.998. Com prazo de adequação de 15 dias,

Na data de 14/05/2019 foi realizado na Prefeitura Municipal de Birigui, protocolo processo nº 12634/19 CAI nº 82239, e realizado em 27/05/2019, no departamento de Vigilância Sanitária o protocolo de nº 861/19. O senhor Tadashi Murakawa, OAB nº 213322, representante do senhor Seio Nishimura, contra notificação informando que apesar de ser proprietário do referido imóvel, não possui a posse do mesmo, uma vez que o inquilino a abandonou, sem efetuar a devolução das chaves do imóvel e caso se encontra sub judice e que poderá adentrar o citado

imovel, após decisão e autorização judicial.

A mesma foi Indeferido pelo diretor da vigilância sanitária, Senhor Ricardo Antônio Oliveira.

Em vistoria realizada na data de 11/06/2019, com o prazo da notificação expirado, verificamos que o responsável pelo imóvel não atendeu a notificação acima citada, em contato com o senhor Seio Nishimura foi lavrado o Auto de Infração AIF nº 00167 para o PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CITADO.

Por manter o imóvel, sito a rua Gregório Ferreira Camargo nº 150, jardim Nova Era, cidade de Birigui-SP, em estado de abandono, com mato alto, presença de folhas e com possíveis locais com água, ocasionando a proliferação do mosquito aedes aegipiti, transmissor das doença dengue, chikungunya e zika e outros vetores transmissor de zoonoses e animais peçonhentos. Contraria o disposto no Artigo 355 paragrafo IV do decreto 12342/78 de 27 de setembro de 1978 c/c artigo 12 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1.998.

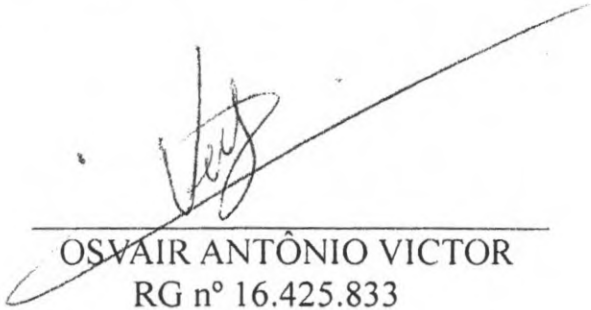
Da manifestação:

Decorrido o prazo de 10 dias para apresentação de defesa, referente ao auto de infração, conforme prevê o artigo 124, inciso V, da lei estadual nº 10.083 de 23/09/1998, verificamos que por meio de consulta ao nosso livro de registro de protocolos que o interessado NÃO protocolou sua defesa.

Verificamos que o responsável pelo imóvel não atendeu a notificação acima citada, mantendo o local em condições precárias e colocando em risco a saúde pública.

Da conclusão

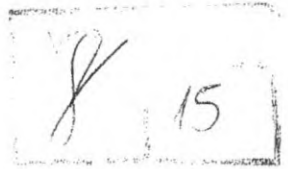
Frente ao exposto, opino pela manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO, como sendo DEFINITIVO e pela imposição de MULTA como Auto de Imposição de Penalidade no valor de 50 UFESP (unidade fiscal do estado de São Paulo), correspondendo à R\$ 1.326,50 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) conforme artigo 112, inciso III, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

  
OSVAIR ANTÔNIO VICTOR  
RG nº 16.425.833



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



Saúde – Deptº de Vigilância Sanitária - Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro - tel. 18 3643 6237  
vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br

Birigui-SP, 26 de junho de 2019.

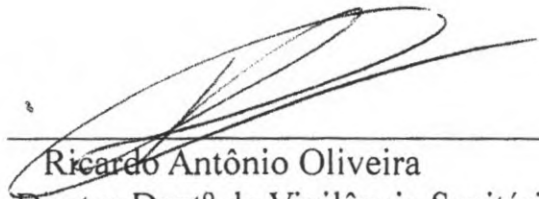
Assunto: Manifestação de Auto de Infração – AIF nº 00167.

Frente a manifestação exarada pelo Agente de Saneamento autuante acerca do imóvel, situado a rua Gregório Ferreira Camargo nº 150 – Jardim Nova Era – nesta cidade de Birigui-SP, Sob responsabilidade do senhor Seio Nishimura, residente a rua Maestro Antonio Passarelli – Centro – Birigui-SP, estou de acordo com o parecer técnico, mantendo com DEFINITIVO O AUTO DE INFRAÇÃO e impondo que seja lavrada uma MULTA no valor já mencionado, como Auto de Imposição de Penalidade.

Publique-se o Auto de Infração e dê Ciência ao interessado.

Lavra-se o Auto de Imposição de Penalidade (Multa) e publique.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Antônio Oliveira  
Diretor Deptº de Vigilância Sanitária



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

8 16

SECRETARIA DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL  
ANO III - EDIÇÃO Nº 603 DE 28/06/2019  
(ATOS ADMINISTRATIVOS - LICENCIAMENTOS)  
PÁGINAS 5,6,7

10 - Comunicado de: **AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 00167**. Referente a: Infração Sanitária Referente ao Imóvel situado na rua Gregório Ferreira Camargo. 150 -- Jardim Nova Era - Birigui, Proc.: 100/19, Nº Protocolo: 963/19 BG, Data do Protocolo: 11/06/2019, Razão Social/Nome: Seio Nishimura, CNPJ/CPF: 129.028.618-34. UF: SP. Endereço: Maestro Antonio Passareli, nº 706, Centro, Município: Birigui. CEP: 16200-004, UF: SP, Resp. Legal: Seio Nishimura, CPF: 129.028.618-34, UF: SP.



AVISO  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07  
AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 41831248 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 JUL 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SEC. DE SAÚDE - DEPT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PRAÇA GOMERCINDO PAIVA CASTRO S/N

CIDADE / LOCALITÉ

BIRIGUI

UF  
SP

BRASIL  
BRÉSIL

16200-015

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SEI.O NISHIMURA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELI 706

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

16200-004 BIRIGUI

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Sei. Nishimura

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

17/7/19

CARIMBO DE ENTREGA

IMPRESSÃO DO DESTINO

BURSA DE REGISTRO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

910715-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

40203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ 46 151 718/0001-80

18  
2ª Via

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                             | <b>AIP Nº 00152</b>                                                                                                                                                                   |
| <input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>MULTA</b><br><input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO<br><input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO<br><input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE<br><input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO<br><input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO<br><input type="checkbox"/> PRODUTO<br><input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO | <input type="checkbox"/> TOTAL<br><input type="checkbox"/> PARCIAL<br><input type="checkbox"/> CAUTELAR<br><input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA<br><input type="checkbox"/> DEFINITIVA |

Aos QUINZE dias do mês de JULHO de 2019, às 10:00h, eu  
OSVAIR ANTONIO VICTOR  
autoridade sanitária, credencial nº 023, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 00167,  
lavrado em 11/06/2019, que a empresa (razão social) SEIO NISHIMURA,  
CNPJ nº CPF 129.028.618-34,  
nome fantasia —,  
estabelecida na (rua, av., etc.) MAESTRO ANTONIO PASSARELLI,  
nº 706, complemento CASA, CEP 16.200-004, Município BIRIGUI-SP,  
fone ( ) \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
com atividade(s) de \_\_\_\_\_,  
representada por/na pessoa de (nome e função) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na (rua, av., etc.) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_,  
tel. ( ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.

incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.

Descrição da penalidade: MANTER O IMÓVEL, SITO A RUA GREGÓRIO FERREIRA CAMARGO Nº 150 JARDIM NOVA ERA, NESTA CIDADE DE BIRIGUI-SP, EM ESTADO DE ABANDONO, COM MATO ALTO, PRESENÇA DE FOLHAS E COM POSSÍVEIS LOCAIS COM ÁGUA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti, TRANSMISSOR DAS DOENÇAS DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA E OUTROS VETORES TRANSMISORES DE DOENÇAS E ANIMAIS PECONHENTOS.

conforme o disposto no (s) ARTIGO 355, PARÁGRAFO IV DO DECRETO 12342/98 DE 27 DE SETEMBRO DE 1998 C/C ARTIGO 12 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

|                                                                                            |                                                   |                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data <u>15/07/2019</u>                                                                     | Cliente <u>SEIO NISHIMURA</u>                     | PREFEITURA DE BIRIGUI<br>João Batista Pauloso<br>Assinatura de <u>—</u><br>RG <u>46.151.718-0001-80</u>  |
| Assinatura da Autoridade Sanitária<br><u>OSVAIR ANTONIO VICTOR</u><br>Agente de Saneamento | Assinatura do Autuado<br><u>—</u><br>CPF <u>—</u> | Assinatura da 2ª testemunha<br><u>—</u><br>RG <u>—</u><br>Agente de Saneamento<br>RG <u>47.320.564-7</u> |



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

mm 19

Saúde – Deptº de Vigilância Sanitária - Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro - tel. 18 3643 6237  
vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br

Birigui (SP) 29 de julho de 2.019.

Encaminhe-se à autoridade Sanitária que lavrou o Auto de Imposição de Penalidade AIP (MULTA) Nº 00152 na data de 15 de julho de 2.019, para manifestação.



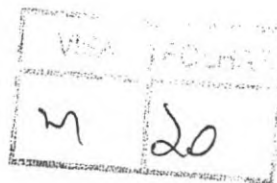
---

Ricardo Antônio de Oliveira  
Diretor deptº de Vigilância Sanitária



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



Saúde – Deptº de Vigilância Sanitária - Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro - tel. 18 3643 6237  
vigilancia.sanitaria@birigui.sp.gov.br

Birigui (SP) 29 de julho de 2.019.

Assunto: Manifestação do Auto de Imposição de Penalidade – AIP (MULTA) Nº 00152, de 15 de julho de 2.019, do senhor Seio Nishimura.

Dos fatos:

Informamos ao Senhor diretor da Vigilância Sanitária, que após a Ciência, via Correio, por Ar, recebido pela senhora Tyoki Nishimura, na data de 17/07/2019, entregue o Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 00152.

De acordo com o processo 111/19 de 11 de junho de 2.019, constatamos que o responsável pela residencia sito a rua Gregório Ferreira Camargo, 150 – Jardim Nova era, nesta cidade de Birigui – SP, NÃO apresentou nenhum documento de defesa do Auto de Imposição de Penalidade AIP (MULTA) Nº 00152 de 15/07/2019, conforme verificado no livro de registro de protocolo, tendo seu prazo Expirado.

Da manifestação:

Frente ao exposto, opino pela publicação pela MANUTENÇÃO DE MULTA, como AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

Sem mais,  
Atenciosamente

Osvair Antônio Victor  
Agente de Saneamento

A Consideração Superior;

*De acordo*

Prefeitura de Birigui  
Ricardo Antônio de Oliveira  
Diretor do Depto.  
Vigilância Sanitária



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL  
ANO III - EDIÇÃO Nº 624 DE 31/07/2019  
(ATOS ADMINISTRATIVOS - LICENCIAMENTOS)  
PÁGINAS 6-7**

09 - Comunicado de: LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA) AIP Nº 00152, referente a: Domicilio, Proc.: 111/19, Nº Protocolo: 963/19 BG, Data de Protocolo: 11/06/19, Razão Social/Nome: Seio Nishimura, CNPJ/CPF: 129.028.618-34, UF: SP, Endereço: Rua Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 706, Centro, Município: Birigui, CEP: 16200-004, UF: SP, Resp. Legal: Seio Nishimura, CNPJ/CPF: 129.028.618-34, UF: SP. O Diretor da Vigilância Sanitária, Ricardo Antonio de Oliveira, comunica que decorrido o prazo legal e não tendo o interessado apresentado defesa, considera-se o Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 00152, emitido em 15/07/2019, DEFINITIVO, por manter o imóvel sito na R. Gregório Ferreira Camargo, 150, Jardim Nova Era, nesta cidade em estado de abandono, com mato alto, presença de folhas e com possíveis locais com água, ocasionando a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor das doenças dengue, zica e chikungunya e outros vetores transmissores de zoonoses e animais peçonhentos, contrariando as normas legais vigentes. Considerando o disposto no artigo 355, paragrafo IV do decreto 12.342/78 de 27 de Setembro de 1978 C/C artigo 12 da lei estadual 10.083 de 23 de Setembro do 1998.



Secretaria Municipal  
de Saúde

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJMF 46.151.718/0001-80

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1ª VIA

### NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM - Nº 035

Aos CINCO dias do mês de AGOSTO de 2019, às 10:00 hs  
eu Osvaldo Antonio Victor, autoridade sanitária, credencial nº 023

NOTIFICO a empresa (razão social) SEIO NISHIMURA

CNPJMF CPF 129.028.618-34

nome fantasia

estabelecida à (rua/nº/bairro) RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI Nº 706  
CENTRO

município BIRIGUI

CEP 16.200-004

fone

fax

representada por (nome)

RG

residente à (rua/nº/bairro)

município

CEP

com atividade(s)

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecador competente, a importância de R\$ 1.326,50 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIF

nº 00152 lavrado em 15/07/2019 por incorrer em infração considerada de risco à saúde,

que contraria o disposto no(s) ARTIGO 35º, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO 12.342/78 DE 23/09/1978 C/C ART 12 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/1978

conforme consta do processo administrativo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO / AIF nº 00167 lavrado em 11/06/2019

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

CIENTE

ASSINATURA DO AUTUADO  
Max Douglas Bruno  
PREFEITURA DE BIRIGUI  
Max Douglas Bruno  
Agente de Saneamento  
RG - 43.152.095-1

TESTEMUNHAS (a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Osvaldo Antonio Victor  
Agente de Saneamento  
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA  
RG - 16.425.823

(b) PREFEITURA DE BIRIGUI  
André Eduardo de Almeida  
Agente de Saneamento  
RG - 47.325.564-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Seção de Lançamento e Cadastro de Tributos

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 - CENTRO - BIRIGUI - SP Telefones (18) 3643-6000

Crc 27562  
Razao Social/Nome SEIO NISHIMURA  
CNPJ / CPF 129.028.618-34  
Inscrição Estadual/RG 6.793.622-SP  
Endereço 16200-004 - R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 706  
Bairro CENTRO Cidade BIRIGUI Estado SP

|                                                                                                                                   |     |                            |            |          |         |         |                 |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------|------------|----------|---------|---------|-----------------|------------|
| Trabalho                                                                                                                          | 200 | Auto de Infração sanitária | Id Parcela | 24479921 | Id Guia | 3893665 | Vencimento      | 06/09/2019 |
| Multa DE ACORDO COM ART.355 - PARAG. 4º - DECRETO 12342/1978<br>LOCAL : RUA GREGORIO FERREIRA CAMARGO, Nº 150 - JARDIM NOVA ERA - |     |                            |            |          |         |         | Tributo em REAL | 1.326,50   |
|                                                                                                                                   |     |                            |            |          |         |         | Correção        |            |
|                                                                                                                                   |     |                            |            |          |         |         | Juros           |            |
|                                                                                                                                   |     |                            |            |          |         |         | Multas          |            |
|                                                                                                                                   |     |                            |            |          |         |         | Honorarios      |            |
|                                                                                                                                   |     |                            |            |          |         |         | TOTAL A PAGAR   | 1.326,50   |

CarneParcelaAvulsa

Autenticação Mecânica no Verso

|                                |                                                        |                     |      |                   |  |                    |                           |                    |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|------|-------------------|--|--------------------|---------------------------|--------------------|
| Local do Pagamento             | PAGÁVEL SOMENTE EM LOCAIS CREDENCIADOS PELA PREFEITURA |                     |      |                   |  |                    | Vencimento do Boleto      | 06/09/2019         |
| Beneficiário                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI                        |                     |      |                   |  |                    | CNPJ                      | 46.151.718/0001-80 |
| Data do Documento              | 3893665                                                | Numero do Documento |      | Especie Documento |  | Data Processamento | Nosso Número              | 24479921           |
| Uso do Boleto                  | BIRIGUI                                                | Especie             | REAL | Quantidade        |  | X Valor            | (=) Valor do Documento    | 1.326,50           |
| NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO! |                                                        |                     |      |                   |  |                    | (-) Desconto / Abatimento |                    |
|                                |                                                        |                     |      |                   |  |                    | (=) Outras Deduções       |                    |
|                                |                                                        |                     |      |                   |  |                    | (+) Multa / Multa         |                    |
|                                |                                                        |                     |      |                   |  |                    | (*) Outros Acréscimos     |                    |
|                                |                                                        |                     |      |                   |  |                    | (*) Valor Cobrado         |                    |

Pagador SEIO NISHIMURA  
16200-004 - R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 706  
CENTRO BIRIGUI SP

Origem 3424 AutodeInfraçao  
CNPJ/CPF 129.028.618-34

81720000013-8 26500552201-5 90906019002-4 44799210000-1

Autenticação Mecânica

**PARA USO DO CORREIO**

1ª 2ª Comprovante de Não Entrega

☐ Ausente☐ Desconhecido☐ Endereço Insuficiente☐ Mudou-se☐ Não procurado☐ Não foi atendido☐ Número Inexistente☒ Recusou-se a receber☐ Outros / Especificar no verso**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria Municipal de Finanças

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO

Unknown function . PARAMETROSGERAIS

CONTRATO

ETC/DIR/SP

X

PREFEITURA

**COMPROVANTE DE ENTREGA E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Auto de Infração sanitária

|              |                     |         |  |
|--------------|---------------------|---------|--|
| Contribuinte | Origem              | IdGuia  |  |
| 27562        | 3424 AutodeInfraçao | 3893665 |  |

Destinatário SEIO NISHIMURA

Endereço 16200-004 - R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 706

Bairro CENTRO

Cidade BIRIGUI

SP

Data 1ª tentativa \_\_\_\_\_ Entregador \_\_\_\_\_  
Data 2ª tentativa \_\_\_\_\_ Entregador \_\_\_\_\_

Recobi em

RG

Assinatura do Recebedor

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 61689856 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA DE SAÚDE - DEPT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PRAÇA GUMERCINDO PAIVA CASTRO S/N

CIDADE / LOCALITÉ

BIRIGUI

UF

BRASIL

16200-015

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SEIO NISHIMURA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA MAESTRO ANTONIO PASSARELLI 706

CEP / CODE POSTAL

16200-004

CIDADE / LOCALITÉ

BIRIGUI

UF

PAÍS / PAYS

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM. Nº 035 E POLICIA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Seio Nishimura

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

8/8/19

CARIMBO DE ENTREGA / CARTEAU DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

SEIO NISHIMURA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

f9107187

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Prefeitura Municipal de Birigui  
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Birigui (SP), 19 de agosto de 2.019.

Ofício SMS/DVS N° 058/2018

Assunto: Autorização Judicial para entra em imóvel fechado a fim de realizar limpeza e eliminação de focos e criadouros de animais sinantrópicos.

Senhora Diretora da Assistência Jurídica da Saúde:

Juliana  
22/08/19

Vimos por meio deste, solicitar auxílio de Vosso Departamento para buscar Autorização Judicial a fim de adentrar no imóvel localizado na **R. Gregório Ferreira Camargo, n° 150**, Bairro Jardim Nova Era, pois o local conforme relato e denúncia de vizinhos encontra-se fechado há aproximadamente 5 anos, propiciando o aparecimento de animais peçonhentos (escorpiões, aranhas, ratos e mosquitos) na circunvizinhança.

Não obstante, este Departamento de Vigilância Sanitária fez tudo ao seu alcance para resolver tal situação conforme documentos anexos (Ficha de Reclamação n° 061/2019, Cadastro de imóveis, Notificação n° 193, Contranotificação Extrajudicial, Auto de Infração - AF, n° 00167, Publicação no Diário Oficial do Município do AF n° 00167, AR de entrega do AF, Auto de Imposição de Penalidade - AIP n° 00152, Publicação do AIP n° 00152, Notificação de Recolhimento de Multa NRM n° 035, Boleto de Recolhimento de Multa, AR de entrega de NRM).

O proprietário do Imóvel o **Sr. Seio Nishimura** afirma não possuir a posse direta do mesmo, uma vez que o inquilino a abandonou, sem efetuar a devolução das chaves e o caso encontra-se sub judice, desta feita não pode adentrar no imóvel para limpá-lo, entretanto, por se tratar de saúde pública, torna-se imperativo a limpeza e manutenção de boas condições sanitárias do local.

Dessa forma, apesar de todos esforço desse Departamento de Vigilância Sanitária, o proprietário do imóvel não tomou nenhuma providência no sentido de sanar as irregularidades apontadas, assim é que requeremos apoio de vosso Departamento, no sentido de encontrarmos uma solução com o propósito de eliminar





*Prefeitura Municipal de Birigui*

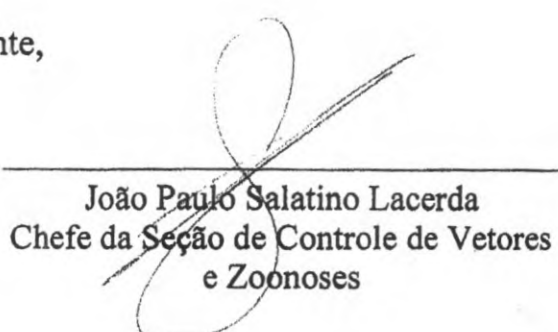
CNPJ 46.151.718/0001-80

todos os riscos relacionados a saúde pública, destarte, a Câmara Municipal de Birigui tem questionado frequentemente sobre as providências tomadas pelo executivo a respeito desse tema (requerimento anexo).

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para prestar qualquer informação pertinente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Ricardo Antônio de Oliveira  
Diretor Depto. Vigilância Sanitária

  
João Paulo Salatino Lacerda  
Chefe da Seção de Controle de Vetores  
e Zoonoses

A Ilma. Sra.

**Cibele Rosa Alves Barca**

Diretora da Assistência Jurídica da Saúde

Nesta